

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 513, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que preceitua o item 5.3.2 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, bem como o inciso I, do art. 41 e, o inciso II, do art.43 da Lei 4.320/64;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder os ajustes nas dotações orçamentárias, conforme Comunicado Interno 219/2018 – DEPJUR e Comunicado Interno 029/2018 – DEPEV;

Considerando o Parecer, favorável, da Câmara de Controle Interno, constante do Processo Interno 2018/000353,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), nas seguintes dotações:

6.3	Execução da Despesa	
6.3.1	Despesas Correntes	
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	
6.3.1.3.01	Material de Consumo	
6.3.1.3.01.01	Material de Consumo	
6.3.1.3.01.01.018	Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 37.000,00
6.3.1.3.02	Serviços	
6.3.1.3.02.01	Serviços	
6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	R\$112.000,00
6.3.1.3.02.01.009	Serviços de Segurança Pred.e Preventiva	R\$ 13.000,00
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máq.e Equip.	R\$ 50.000,00
	Total	R\$212.000,00

(2ª folha da Resolução CRCRJ n. 513)

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura de crédito adicional de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) são oriundos do excesso de arrecadação, decorrentes do auxílio financeiro realizado pelo CFC de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da 58ª Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CONCERJ), conforme Ofício nº 933/2018 CFC – Direx e R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) decorrentes do ressarcimento das despesas provenientes da contratação de escritório de advocacia para fins de defesa e acompanhamento de ações judiciais trabalhistas em desfavor do CRCRJ, conforme Ofício nº 51/2018 – CFC – Direx, de acordo com o especificado abaixo:

6.2	Execução da Receita	
6.2.1	Receitas Correntes	
6.2.1.4	Transferências	
6.2.1.4.01	Transferências	
6.2.1.4.01.01	Transferências	
6.2.1.4.01.01.001	Subvenção	R\$ 212.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Contador WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
Presidente

Aprovada na 1070ª Reunião Plenária de 2018, realizada em 30 de julho de 2018.